

REGULAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE LICENCIADO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO: JORNALISMO, ASSESSORIA, MULTIMÉDIA

Ata do
FC
2011/05/02

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia rege-se pelas disposições definidas no *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto* e pelo no *Regulamento de Gestão de Cursos/Ciclos de Estudos Multi-Unidade Orgânica da Universidade do Porto, aprovado em 19 de maio de 2010*, acrescidas das disposições específicas do presente Regulamento.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia (FEUP), da Faculdade de Belas Artes (FBAUP), da Faculdade de Economia (FEP) e da Faculdade de Letras (FLUP), confere o grau de Licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia, com os seguintes ramos: Jornalismo, Assessoria, Multimédia.

Artigo 2.º

Áreas científicas do Ciclo de Estudos

A área científica predominante do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado é a das Ciências da Comunicação, tendo como áreas complementares as Ciências Sociais e Humanas, Ciências Aplicadas às Empresas, Tecnologias da Informação e da Comunicação, Design e Comunicação Visual.

Artigo 3.º

Objetivos do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia tem como objetivo garantir uma formação adequada para o exercício profissional de funções nos setores de jornalismo, de imprensa escrita e dos meios audiovisuais, comunicação institucional e assessoria de comunicação, comunicação multimédia ligada à produção e transmissão de conteúdos.

Artigo 4.º

Direção e Coordenação do Ciclo de Estudos

1 - O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia tem um Diretor, uma Comissão Científica e uma Comissão de Acompanhamento.

2 - O Diretor é nomeado, por despacho conjunto dos Diretores das Unidades Orgânicas (UOs) participantes, nos termos das disposições estatutárias destas unidades orgânicas e em conformidade com o n.º 5 do *Regulamento de Gestão de Cursos/Ciclos de Estudos Multi-Unidade Orgânica da Universidade do Porto, aprovado em 19 de maio de 2010*.

3 - O Diretor do Ciclo de Estudos tem as competências definidas no n.º 4, do artigo 4º do *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*.

4 - A Comissão Científica é constituída pelo Diretor do Ciclo de Estudos, que preside, e por mais três professores ou investigadores doutorados, designados pelo Diretor do Ciclo de Estudos, ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas (UOs) participantes e no estrito cumprimento do nº 5 do *Regulamento de Gestão de Cursos/Ciclos de Estudos Multi-Unidade Orgânica da Universidade do Porto, aprovado em 19 de maio de 2010*.

5 - A Comissão Científica tem as competências definidas no nº 6, do artigo 4º do *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*.

6 - A Comissão de Acompanhamento é composta pelo Diretor do Ciclo de Estudos, que preside, e por outros três membros, um docente, designado pelo Diretor do Ciclo de Estudos, e dois estudantes, escolhidos pelos seus pares, e tem as competências definidas no nº 8, do artigo 4º do *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*.

Artigo 5.º

Condições de Ingresso

As condições de ingresso no Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 6.º

Duração do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia tem a duração de seis semestres letivos.

Artigo 7.º

Organização do Ciclo de Estudos

1 - O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia organiza-se em unidades curriculares obrigatórias e optativas, adotando o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*).

2 - Para a obtenção do grau de Licenciado o estudante deve perfazer 180 créditos ECTS, repartidos pelas diferentes unidades curriculares que integram o plano de estudos em vigor.

Artigo 8.º

Regime de Prescrição do Direito de Inscrição

No Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia aplica-se o regime geral de prescrição de acordo com a legislação em vigor e as disposições regulamentares sobre a matéria aprovadas pela Universidade do Porto.

Artigo 9.º

Regime de Frequência e de Avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia, são os previstos no Regulamento de Avaliação aplicável aos primeiros ciclos da unidade orgânica que seja sede administrativa, bem como no Regulamento Geral para Avaliação dos Discentes de 1.ºs ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de 2.ºs ciclos da UPorto.

Artigo 10.º

Classificação Final

1 - A classificação final do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores correspondendo à média das unidades curriculares constantes da estrutura do plano de estudos, ponderada pelos créditos ECTS, arredondada às unidades.

2 - A classificação final do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E, (de acordo com os Artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei 42/2005, de 22 de fevereiro, e o algoritmo aprovado pela DGES e aplicado na Universidade do Porto).

3 - O diploma do ciclo de estudos e/ou certidão de registo serão acompanhados do respetivo suplemento ao diploma.

Artigo 11.º

Lecionação

1 - A responsabilidade da lecionação das unidades curriculares do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia é repartida pelas Unidades Orgânicas (UOs) participantes, por proposta do Diretor, uma vez obtida a aprovação dos conselhos científicos das quatro Unidades Orgânicas (UOs) participantes.

2 - A FEUP, a FBAUP, a FEP e a FLUP comprometem-se a assegurar os meios requeridos para o adequado funcionamento das unidades curriculares sob a sua responsabilidade.

3 - Na aplicação informática de registo académico de cada UO participante no ciclo de estudos será incluída a referência à percentagem de ETI que cada estudante representa para cada UO, baseada na proporção da distribuição de serviço docente, sendo assim possível que cada uma destas considere, nas suas estatísticas, os respetivos estudantes ETI.

Artigo 12.º

Regressos

1 - Todos os estudantes que tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do plano de estudos da Licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação, que vigorou até ao final do ano letivo de 2006/2007 e o tenham interrompido, podem requerer o Reingresso, sendo integrados na estrutura curricular e no plano de estudos em vigor.

2 - As unidades curriculares efetuadas serão creditadas no ciclo de estudos conforme definido legalmente.

Artigo 13.º

Casos Omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, na demais legislação aplicável, e na regulamentação em vigor, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta do diretor da UO que seja sede administrativa, ouvida a Comissão Científica do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia.